

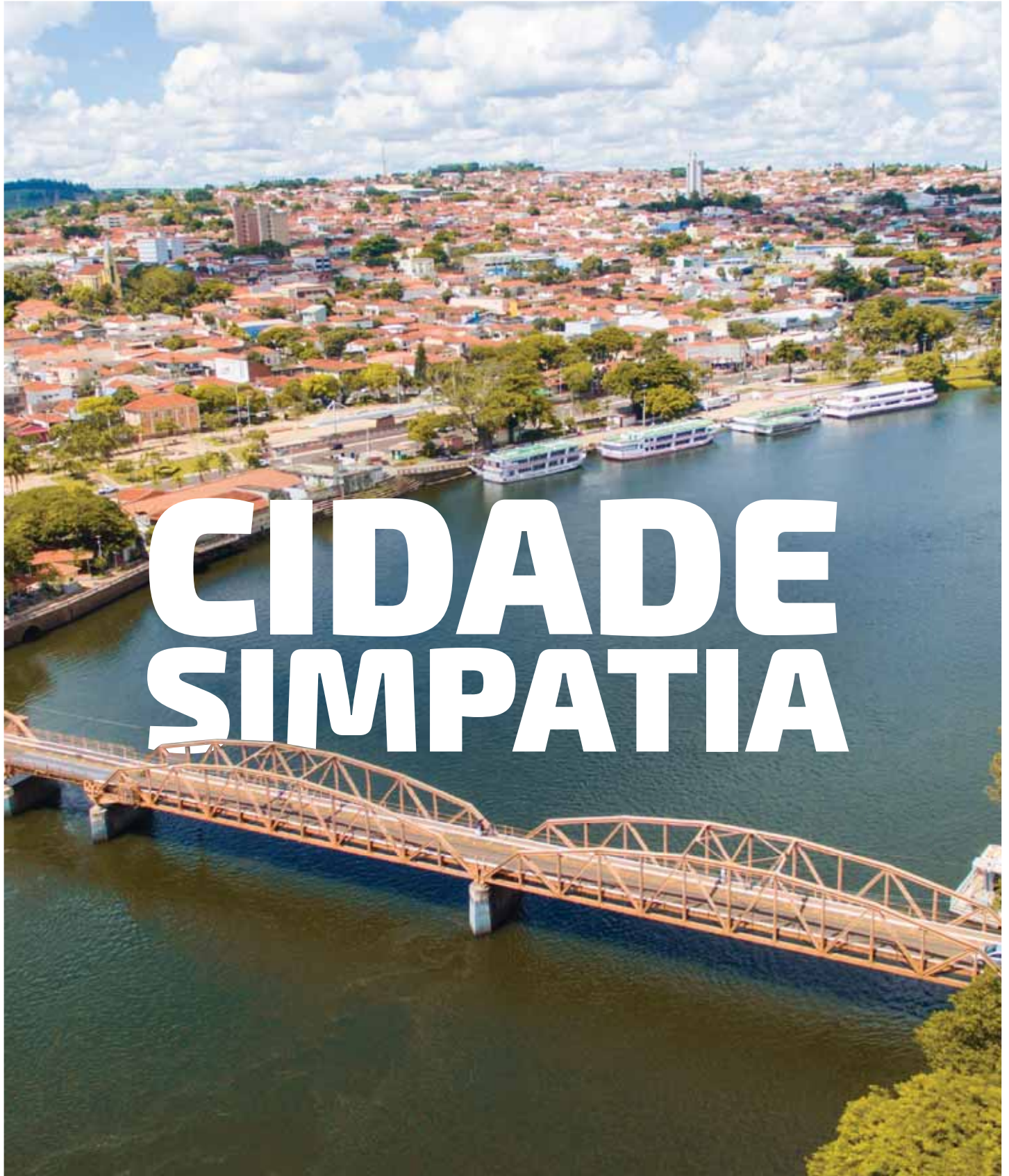


Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 15 de maio de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1190

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



# CIDADE SIMPATIA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 15 de maio de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1190

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Comunicados .....	4
<b>SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita</b> .....	4
<b>Comunicados</b> .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4

Documento e cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF: \*\*\*784738\*\*) em 15/05/2026 às 07:53:00 (GMT -03:00)

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8066-15cb-6b70-077f-ba>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.826, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

*Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação.*

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, a área de propriedade de Nova Agrícola Ponte Alta S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.604.621/0001-38, pertencente à Matrícula nº 20.810, do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, na forma do projeto constante do Processo Administrativo nº 2.883/2026, assim constituída:

“Imóvel rural denominado "Fazenda Riachuelo - Gleba 1-D (Remanescente)", situado neste Município e Comarca de Barra Bonita, com área de 2,476787 hectares ou 1,023465 alqueires paulista, com as seguintes divisas e confrontações: tem seu início no marco 112/B (cento e doze B), cravado no vértice da área do Aterro Sanitário de Barra Bonita de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, seguindo, daí, até o marco 112-B1 (cento e doze, B um), com rumo (SW 52°47' 42") e 84,70m, confrontado do ponto 112-B (cento e doze B) ao ponto 112-B1 (cento e doze, B um) com Gleba Remanescente; deste ponto a divisa deflete a direita e segue até o marco 112-B2 (cento e doze B dois) com o seguinte rumo e distância (NW 71°27' 53") e 329,97m; confrontado do ponto 112-B1 (cento e doze B um) ao ponto 112-B2 (cento e doze B dois) com a Gleba 1ª Remanescente; deste ponto a divisa deflete a direita e segue até o marco 112-B3 (cento e doze B três) com o seguinte rumo e distância (NE 18° 32' 7") e 70,00m, confrontado do ponto 112-B2 (cento e doze B dois) ao ponto 112-B3 (cento e doze B três) com a Gleba 1ª Remanescente; deste ponto a divisa deflete a direita e segue até o marco 112-B (cento e doze B) com o seguinte rumo e distância (NE 71° 27' 53") e 377,66m, confrontado do ponto 112-B3 (cento e doze B três) ao ponto 112-B (cento e doze B) com a Gleba 1C, de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, encerrando uma área de 2,476787 hectares ou 1,023465 alqueires paulista.”

**Art. 2º** A área objeto da desapropriação destina-se à ampliação da área operacional do Aterro Sanitário Municipal, especificamente para extração de material terroso necessário à cobertura diária dos resíduos sólidos domiciliares nele depositados, em atendimento ao interesse público primário, à saúde coletiva e às exigências técnicas e ambientais impostas pelos órgãos competentes, em especial a CETESB.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá penetrar no

imóvel, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, se necessário, alegar urgência no caso de pedido de imissão de posse judicial, conforme o art. 15 do mesmo Decreto-Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 14 de maio de 2026.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 6.827, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

*Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel público a título precário e por prazo determinado, e dá outras providências.*

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 3.260/2026 e desta Prefeitura,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido à entidade sem fins lucrativos **CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.331.383/0001-31, o uso a título precário do imóvel de propriedade do Município da Estância Turística de Barra Bonita, localizado na Rua Oscar Bartelis, nºs 583 e 593, Vila Narcisa, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.740 do Oficial de Registro de Imóveis de Barra Bonita.

**Art. 2º** O imóvel deverá ser destinado para o desenvolvimento das atividades estatutárias da entidade.

**Parágrafo único.** A permissionária não poderá utilizar o imóvel para outra finalidade sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, sob pena de revogação da permissão.

**Art. 3º** Entre as partes será firmado um Termo de Permissão de Uso do imóvel, o qual terá validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.

**Art. 4º** A permissão de uso não poderá ser cedida, caucionada, transferida, ou de qualquer forma alienados os direitos dela decorrentes, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização, sob qualquer título.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.995, de 10 de junho de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 14 de maio de 2026.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**



Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

## Licitações e Contratos

### Comunicados

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2026

OBJETO: Aquisição de diversos medicamentos. A realização da sessão será no dia 28 de maio de 2026, às 8:30 horas, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

O edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes](http://www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Barra Bonita, 14 de maio de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA

### Comunicados

#### AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP - SAAE

EDITAL 04/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90004/2026

Aquisição de diversos materiais hidráulicos em PVC e Galvanizados para uso no corte pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A realização da sessão será no dia 27 de maio de 2026, às 9 horas, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Barra Bonita

**CONTRATADO:** SINO - Matos & Cervati Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.931.535/0001-08, com sede na Rua Germano Gutter, nº 199, Vila Narcisa, em Barra Bonita, Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Serviços de assistência técnica na área de informática em microcomputadores, como formatação de computadores e notebooks, configuração de redes, configuração de impressoras, instalação de softwares e hardwares, limpeza e manutenção micros, orientações básicas e funcionamentos, atualizações de antivírus, acompanhamento presencial, gerenciamento, treinamento e configuração de programa OBS Studio e programas

similares para transmissão ao vivo em Sessões Ordinárias e Extraordinárias, e demais serviços que visem ao funcionamento dos equipamentos de informática.

**PREÇO:** 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), somando o valor global de contratação de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 11/05/2026 até 10/05/2027.

**DATA ASSINATURA:** 11/05/2026.

**José Jairo Meschiato**  
Presidente

# EXPEDIENTE

**SANER GUSTAVO SANCHES**

Chefe de Gabinete

**LOURIVAL ARTUR MORI**

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**CAIO VINICIUS TRIGOLO**

Secretário Municipal de Gestão de Convênios

**MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Relações Públicas e Comunicação

**MARIO FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Administração

**IZAEL DIAS**

Secretário Municipal de Limpeza Pública

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

**LUIZ FERNANDO BRESSANIN**

Secretário Municipal de Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE BARBOSA**

Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

**MARIA CAROLINA TOGNI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**NILSON ANTONIO ERENO**

Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ AUGUSTO BATAIOLA**

Secretário Municipal de Finanças

**APARECIDA DAS DORES ALPONTI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**LETÍCIA PEREZ**

Secretária Municipal de Educação

**CAIO SILVA FANTIN**

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

**RICHARD VALENTIM****STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação

**MATHEUS BLAZISSA MARTINI**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**PAULO ROBERTO CONDUTA**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**FELIPE BISPO DE CARVALHO**

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**  
Fazendo Acontecer.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

e-mail: [imprensa@barrabonita.sp.gov.br](mailto:imprensa@barrabonita.sp.gov.br)  
site: [barrabonita.sp.gov.br](http://barrabonita.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8066-15cb-6b7b-077f-ba



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 1190, ano VI, veiculado em 15 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF \*\*\*784738\*\*) em 15/05/2026 às 07:53:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8066-15cb-6b7b-077f-ba>